DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

www.mirassolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirassolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirassolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirassolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirassolândia
CNPJ 01.611.211/0001-23
Rua Antonio Batista Rodrigues, nº 364
Telefone: (17) 3663-1307
Site: www.mirassolandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirassolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirassolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirassolandia

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 1.620, de 20 de maio de 2025

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOLÂNDIA/SP, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TORNA PÚBLICO:

01 - PROCESSO LICITATORIO nº 42/2026

02 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 10/2026.

03 – TIPO: Menor Preço

04 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recapeamento asfáltico (CBUQ, espessura mínima de 3,0 cm) em diversas vias urbanas de Mirassolândia/SP, totalizando 6.728 m², incluindo sinalização, suporte básico e controle tecnológico, em conformidade com as normas do D.E.R.-SP e as especificações deste Termo de Referência.

05 – MODO DE DISPUTA: aberto.

06 – REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Menor Preço GLOBAL.

07 – VALOR GLOBAL ESTIMADO: 554.464,41

08 – DATA BASE DO ORÇAMENTO: Tabela CDHU 203 – Com desoneração.

09 – GARANTIA DE PROPOSTA: Não.

10 – VISITA TÉCNICA: Facultativa.

11 – PREFERÊNCIA ME/EPP: Concede tratamento preferencial e simplificado para as microempresas (art. 47 e 49 da lei complementar 123/2006).

12 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses da assinatura do contrato.

13 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses da expedição da ordem de serviços.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: até 03 (três) dias úteis antes da data de apresentação das propostas.

16 – CADASTRAMETO DA PROPOSTA: Das 00h00min do dia 03/11//2026 até as 23h59min do dia 16/11/2026 (horário de Brasília).

17 – ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2026, às 09h00min (horário de Brasília).

18 - LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei Federal n. 14.133/2021, Lei Complementar Federal n. 123/2006.

19 – EDITAL: Edital e seus Anexos, poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Mirassolândia: https://www.mirassolandia.sp.gov.br/, Portal Nacional de Contratações Públicas: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ou no Setor de Licitação, localizado na Rua Antônio Batista Rodrigues, nº 364, centro, Mirassolândia/SP.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS - PREFEITA MUNICIPAL - MIRASSOLÂNDIA 29 DE OUTUBRO DE 2026.

.....

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 1.691, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial."

CELIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita do Município de **Mirassolândia**, Comarca de **Mirassol**, Estado de **São Paulo**, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente um credito adicional especial no valor de até **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais) destinados a abertura/suplementação de dotação no orçamento vigente com as seguintes classificações orçamentárias:

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0821 2026 0000 Atividades do CMDCA

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Fonte: 01

Valor = R$. 300.000,00

02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 243 0821 2026 0000 Atividades do CMDCA

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fonte: 01

Valor = R$. 60.000,00

Art. 2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2026, referente a **Projeto "Ativação do Futuro"**, junto a empresa **Fiorilli Software**, no valor de até R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais).

Art. 3º. O PPA 2026/2029, Lei n.º 1.637, de 01 de dezembro de 2025 e a LDO 2026, Lei nº 1.638, de 02 de dezembro de 2025, passam a incorporar as alterações desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 29 de outubro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS

Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA

Digitador

.....

039 050

LEI COMPLEMENTAR Nº. 120, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.026

"Cria 01 (uma) vaga de emprego público para o cargo de Nutricionista, de provimento efetivo, alterando a Lei Complementar nº 006, de 14 de dezembro de 2007, e dá outras providências."

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS, Prefeita Municipal de Mirassolândia, Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte **Lei Complementar**:

Artigo 1º. Fica criada no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal 01 (uma) vaga de provimento efetivo para o emprego público de **Nutricionista**, passando o quadro municipal a contar com o total de **03 (três) vagas**, sob o regime jurídico único celetista (CLT).

Parágrafo único. O emprego público de Nutricionista de que trata o caput deste artigo corresponde à **Referência 08 (oito)** do Quadro de Referências e Vencimentos do Município de Mirassolândia, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Artigo 2º. Fica alterado o quantitativo de vagas para o emprego público permanente de Nutricionista, constante da Lei Complementar nº 006, de 14 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a criação de mais 01 (uma) vaga, totalizando 03 (três) vagas no Quadro de Pessoal do Município.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no caput, o inciso VI do Artigo 2º e a tabela de empregos permanentes do Anexo I da Lei Complementar nº 006, de 14 de dezembro de 2007, passam a vigorar com a redação fixada em 03 (três) vagas para o emprego de Nutricionista.

Artigo 3º. Integra a presente Lei, para todos os fins, o Anexo I, que contém a estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação das vagas, conforme exigido pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Artigo 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

039 051

Artigo 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 29 de outubro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA
Digitador

039 052

ANEXO I
ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO/FINANCEIRO

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, esta estimativa trata de apurar o impacto causado pelo aumento de despesa gerada pela seguinte proposição:

EMPREGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

A estimativa prevê os seguintes gastos para cada exercício:

1) Premissas e metodologia de cálculo

Para a apuração dos resultados expostos nesta estimativa, foram consideradas as seguintes informações:

As previsões das receitas foram estimadas com base na evolução dos exercícios anteriores, em conformidade ao artigo 30 da Lei Federal nº 4.320/64, previstas na LOA e no PPA vigentes.

A previsão de impacto orçamentário-financeiro anual é de R$ 7.616,68, para o ano de 2026, R$ 30.466,70 para o ano de 2027 e R$ 30.466,70 para o ano de 2028.

2) Apuração da evolução da Receita e Receita Corrente Líquida

Pelos valores previstos na Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual em vigência, temos a seguinte previsão orçamentária:

Receita Prevista para 2026: R$ 38.990,000,00
Receita Prevista para 2027: R$ 40.520.380,00
Receita Prevista para 2028: R$ 42.884.574,00
Impacto Trienal Estimado
Valor da despesa no 1º exercício: **R$ 5.077,78**
Impacto % sobre o orçamento do 1º exercício: **0,01302%**
Valor da despesa no 2º exercício: **R$ 30.466,70**
Impacto % sobre o orçamento do 2º exercício: **0,0752%**
Valor da despesa no 3º exercício: **R$ 30.466,70**
Impacto % sobre o orçamento do 3º exercício: **0,0710%**

Diante das demonstrações acima, conclui-se que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa, conformando-se às orientações da lei orçamentária anual, do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias, demonstrando que não

039 053

afetará o equilíbrio da gestão fiscal do Município, tampouco resultará em excesso dos limites de gastos.

Prefeitura do Município de Mirassolândia, 29 de outubro de 2026.

CÉLIA APARECIDA FIAMENGHI DOS SANTOS MATOS
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município, na data supra.

DANILO ROGÉRIO ROCHA
Digitador

.....